



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 871 ,DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a investir na implantação de assentamento agrícola na Fazenda Urupá.

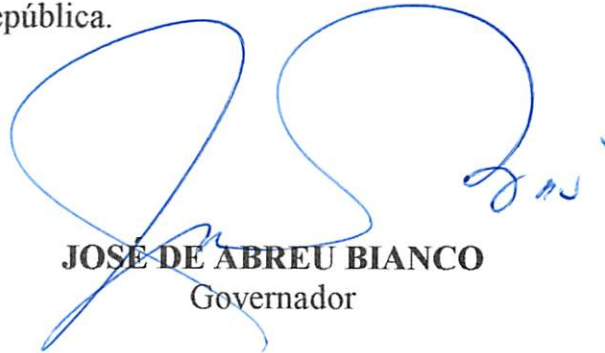
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a investir até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) de recursos próprios, em implantação de assentamento agrícola na Fazenda Urupá, no município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 1999, 111º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4408 do dia 30 / 12 / 99